



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

EDIÇÃO nº 114 – ANO 2024

JOÃO PESSOA/PB

18 DE OUTUBRO DE 2024

PARTE 1

ASSUNTOS NORMATIVOS

Sem conteúdo a ser publicado nesta seção.

PARTE 2

ASSUNTOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO GOVERNAMENTAL N.º 2.839 - JOÃO PESSOA, 15 DE OUTUBRO DE 2024

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 18.210, de 16/10/2024)

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **GERALDO FÉLIX BARBOSA FILHO**, matrícula nº 174.088-1, do cargo em comissão de CHEFE DE SEGURANÇA E DISCIPLINA DA CADEIA PÚBLICA DE POMBAL, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

ATO GOVERNAMENTAL N.º 2.840 - JOÃO PESSOA, 15 DE OUTUBRO DE 2024

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 18.210, de 16/10/2024)

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar no 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei no 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear **ICARO MOREIRA SANTOS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SEGURANÇA E DISCIPLINA DA CADEIA PÚBLICA DE POMBAL, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

ATO GOVERNAMENTAL N.º 2.841 - JOÃO PESSOA, 15 DE OUTUBRO DE 2024

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 18.210, de 16/10/2024)

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **IZABEL CRISTINA SILVA**, matrícula nº 194.142-9, do cargo em comissão de GERENTE DO ESCRITÓRIO SOCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, Símbolo CGF-1, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

ATO GOVERNAMENTAL N.º 2.842 - JOÃO PESSOA, 15 DE OUTUBRO DE 2024

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 18.210, de 16/10/2024)

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar no 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei no 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear **ANNA PAULA BATISTA DOS SANTOS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de GERENTE DO ESCRITÓRIO SOCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, Símbolo CGF-1, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

ATO GOVERNAMENTAL N.º 2.843 JOÃO PESSOA, 15 DE OUTUBRO DE 2024

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 18.210, de 16/10/2024)

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar no 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei no 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, definidas neste Ato Governamental:



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

Nome	Cargo	Simbologia
NOTLIN FREIRE FERNANDES DO AMARANTE	DIRETOR DA CADEIA PÚBLICA DE SOLÂNEA	CSP-5
RICARDO SOARES DE ALBUQUERQUE	DIRETOR DA CADEIA PÚBLICA DE ALAGOINHA	CSP-5

ATO GOVERNAMENTAL N.º 2.844 - JOÃO PESSOA, 15 DE OUTUBRO DE 2024

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 18.210, de 16/10/2024)

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária:

Servidor	Matrícula	Cargo	Simbologia
LUCAS BARBOSA FARIAS LEAL	168.844-8	DIRETOR DA CADEIA PÚBLICA DE SOLÂNEA	CSP-5
NOTLIN FREIRE FERNANDES DO AMARANTE	163.145-4	DIRETOR DA CADEIA PÚBLICA DE ALAGOINHA	CSP-5

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO

Governador

ATOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO - SEAP

PORTARIA nº 303 GES/GS/SEAP, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar a servidora **DANIELLY ANDRADE FREITAS**, Policial Penal, matrícula nº 174.306-6, ora lotada na Cadeia Pública de Uiraúna, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA PADRÃO DE CAJAZEIRAS, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 304 GES/GS/SEAP, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **GERALDO FÉLIX BARBOSA FILHO**, Policial Penal, matrícula nº 174.088-1, ora lotado na Cadeia Pública de Pombal, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA PADRÃO DE PATOS, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.


JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

ATOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO - SEAD

RESENHA Nº 591/2024/DEREH/GS

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.210, de 16/10/2024)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o artigo 78, inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, combinado com a Lei nº 11.359/2019, DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL PLENA do Grupo GAJ-1700:

Nº Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Atual
SAP-PSE-2024/18180	186.658-3	ROSANA FIGUEIREDO LUCENA BATISTA	POLICIAL PENAL	I	II

RESENHA Nº 603/2024/DEREH/GS

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.211, de 17/10/2024)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o artigo 78, inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, combinado com a Lei nº 11.359/2019, DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL PLENA do Grupo GAJ-1700:

Nº Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Atual
SAP-PSE-2024/18454	174.380-5	AMOIS EVARISTO FERNANDES	POLICIAL PENAL	II	III
SAP-PSE-2024/18441	163.486-1	ANDREA XAVIER THORPE	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/18719	173.095-9	CARLOS HENRIQUE MACIEL SOARES	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/18548	163.525-5	CLAUDIANO NESTOR DE ARAÚJO	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/18398	163.464-0	ELAINE HEILY GONÇALVES BRAGA	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/18402	163.295-7	ERALDO PORDEUS SILVA	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/19200	174.021-1	IGHOR LEONARDO CARVALHO DA COSTA	POLICIAL PENAL	II	III
SAP-PSE-2024/18703	163.175-6	JAELSON HANZERRAL FILGUEIRA DE BRITO	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/18392	171.859-2	JANDUHY TAVARES DA SILVA	POLICIAL PENAL	I	III
SAP-PSE-2024/18641	163.333-3	JOÃO SITÔNIO ROSAS NETO	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/18712	173.127-1	JOSÉ ANDERSON DA SILVA MORENO	POLICIAL PENAL	II	III
SAP-PSE-2024/18680	174.266-3	MARIA DOS ANJOS FERREIRA SÁTIRO XAVIER	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/18401	163.198-5	MARIVALDO GOMES DE MORAIS	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/18400	163.917-0	RONALDO DA SILVA PORFÍRIO	POLICIAL PENAL	III	IV

RESENHA Nº 608/2024

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.210, de 16/10/2024)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso II, do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021, e nos termos do § 19, do Art. 40, da Constituição



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/03, Lei Complementar nº 142/2013, e pela Emenda Constitucional Federal 103/2019, respaldado pela ECE 46/2020, DEFERIU os processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados:

Processo	Lotação	Matrícula	Nome do Servidor	Parecer
SAD-PSE-2024/20562	SEC. ESTADO ADM. PENITENCIÁRIA	88.987-3	HUMBERTO XAVIER FRADE	338/2024

CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES

Secretário de Estado da Administração

RECURSOS HUMANOS – SEAD

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2.374/GS, datada de 18/07/88 e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

RESENHA 530/2024

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.208, de 12/10/2024)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
ELISANDRA VITOR VIEIRA	924.994-0	PRESTADOR	180	03/10/2024	31/03/2025

RESENHA 533/2024

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.210, de 16/10/2024)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
PEDRINA FERREIRA FRANCO	88.979-2	ESTATUTÁRIO	30	10/10/2024	08/11/2024
WALKYRIA RODRIGUES FURTADO DOS SANTOS	90.553-4	ESTATUTÁRIO	30	13/10/2024	11/11/2024

RESENHA 536/2024

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.211, de 17/10/2024)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
FÁBIO AUGUSTO DE SOUZA RODRIGUES	180.507-0	ESTATUTÁRIO	90	09/10/2024	06/01/2025
FRANCISCO ANDRÉ DA SILVA JÚNIOR	901.123-4	PRESTADOR	14	08/10/2024	21/10/2024
JOSENILDO FERREIRA MARTINS	174.176-4	ESTATUTÁRIO	30	30/09/2024	29/10/2024
MARIANALDO FERREIRA DE LIMA	68.451-1	ESTATUTÁRIO	90	13/08/2024	10/11/2024
NIVÂNIA DA SILVA ALVES COUTINHO	128.578-5	ESTATUTÁRIO	16	04/10/2024	19/10/2024

RESENHA 539/2024

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.212, de 18/10/2024)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
GETÚLIO CÉSAR SANTANA FERREIRA	171.873-8	ESTATUTÁRIO	45	28/09/2024	11/11/2024

MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA

Diretor Executivo de Recursos Humanos

PARTE 3

JUSTIÇA E DISCIPLINA

PORTARIA nº 16/2024-PAD-COR/GS/SEAP, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.210, de 16/10/2024)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, e ainda o disposto no art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, resolve:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, designando a 1ª Comissão Permanente de Disciplina, composta pelos Policiais Penais BRUNO ALEXANDRE DA SILVA GURGEL, mat. 174.467-4, EVERTON GUSTAVO RIBEIRO CORDEIRO, mat. 182.552-6 e ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ALMEIDA, mat. 90.822-3, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em toda a sua extensão os fatos constantes no DESPACHO Nº SAP-DES-2022/03129 e anexos (Processo nº SAP-PRC-2022/02020), para apurar a conduta dos servidores **RODRIGO VIEIRA DE ANDRADE**, mat. 173.788-1, **EMANUEL MESSIAS GUILHERMINO DA SILVA**, mat. 902.808-1, **ONAIRAM CLAUDIO PEREIRA DE OLIVEIRA**, mat. 174.222-1, e **JASON VASCONCELOS DA SILVA**, mat. 173.162-9, conforme determinação contida DESPACHO Nº SAP-DES-2024/21291, de 15 de outubro de 2024, da lavra do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, além dos conexos que emergirem no curso do trabalho.



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

Art. 2º. Estabelecer o início do Processo Administrativo Disciplinar dentro do prazo de 5 (cinco) dias, devendo ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 140, caput, da Lei Complementar nº 58/2003.

Art. 3º. Recomendar que sejam observados os atos normativos aplicáveis à espécie.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

João Pessoa/PB, 15 de outubro de 2024

PORTARIA nº 17/2024-PAD-COR/GS/SEAP, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.211, de 17/10/2024)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, e ainda o disposto no art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, resolve:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, designando a 3ª Comissão Permanente de Disciplina, composta pelos Policiais Penais BRUNO EDUARDO FERREIRA PERRUSI, mat. 174.305-8, ROBERTO DANIEL DE FIGUEIREDO, mat. 173.503-9, e MESSIAS RODOLFO DOS SANTOS TAVARES, mat. 168.701-8, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em toda a sua extensão os fatos constantes no OFÍCIO Nº SAP-OFN-2022/15863 e anexos (Proc. SAP-PRC-2023/02285), no que diz respeito à conduta do servidor **ADEILSON CHAVES SILVA**, mat. 173.237-4, conforme determinação contida no DESPACHO Nº SAP-DES-2024/21399, de 16 de outubro de 2024, da lavra do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, além dos conexos que emergirem no curso do trabalho.

Art. 2º. Estabelecer o início do Processo Administrativo Disciplinar dentro do prazo de 05 (cinco) dias, devendo ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 140, caput, da Lei Complementar nº 58/2003.

Art. 3º. Recomendar que sejam observados os atos normativos aplicáveis à espécie.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

João Pessoa/PB, 16 de outubro de 2024


JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Publicação	Diário Oficial do Estado nº 18.212, de 18/10/2024
Sindicância	SAP-PRC-2022/01495
Início	Portaria nº 017/CORREGEDORIA/SEAP/22 – Publicada no DOE de 29/03/2022
Processados	LOURIVAL FÉLIX DA SILVA NETO, matrícula nº 173.157-2 e JOSÉ ADRIANO DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 163.298-1

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, e considerando as informações e documentações produzidas nos autos da Sindicância Acusatória Disciplinar nº SAP-PRC-2022/01495, assim como as fundamentações expostas nos Recursos de Reconsideração interpostos simultaneamente (fls. 118/128 e 131/140), **DECIDIU tornar sem efeito a penalidade aplicada** nos autos da referida sindicância, que resultou na aplicação da penalidade disciplinar dos Policiais Penais **LOURIVAL FÉLIX DA SILVA NETO**, matrícula nº 173.157-2 e **JOSÉ ADRIANO DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº 163.298-1, por conseguinte, determinou o **ARQUIVAMENTO** dos autos, nos termos do art. 50, inc. I, da Portaria nº 02 NOR/GS/SEAP, 17/01/2023.

João Pessoa/PB, 17 de outubro de 2024


JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado da Administração Penitenciária



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

PARTE 4 ASSUNTOS DIVERSOS

PORTARIA Nº 80/GS/SEAP/2023, EM 17 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO CURSO OPERACIONAL TÁTICO HOSPITALAR.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE:

ART. 1º – Autorizar a abertura do CURSO OPERACIONAL TÁTICO HOSPITALAR, com carga horária de 120 h/a, na modalidade presencial, oferecido pela ESCOLA DE GESTÃO PENITENCIÁRIA DA PARAÍBA, a ser executado no município de João Pessoa-PB.

ART. 2º - Designar como instrutores, na forma de serviço voluntário, ALISSON PAULO PEREIRA DE SOUZA, matrícula 174.373-2, ANDRÉ BARROS CIRILO, matrícula 173.776-7, CÍCERO RIVANILDO DOS SANTOS, matrícula 181.354-4, DINAMÉRICO JOSÉ CAVALCANTI LIRA CARDIM, matrícula 174.149-7, ELIEUDA BEZERRA PEREIRA, matrícula 163.564-6, FILIPE ALAN DA SILVA SOUZA, matrícula 168.788-3, GUIDO MARIA FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR, matrícula 226.343-2, IVANA LEITE RIBEIRO, matrícula 174.150-1, RAFAEL CABRAL ROCHA, matrícula 183.511-4, TIAGO EMANUEL SILVA SALES, matrícula 168.767-1, LUCAS BARBOSA FARIAS LEAL, matrícula 168.844-8, EMERSON DANILSON DE SOUZA PAZ, matrícula 168.129-0, JOÃO SITÔNIO ROSAS NETO, matrícula 163.333-3, WILLIAMYLTON JOSÉ NUNES MAIA SANTOS, matrícula 163.344-9 e EDNALDO QUEIROGA FILHO, CPF: 063.173.726-08.

ART. 3º - Designar como monitores os Policiais Penais ARTUR MARINHO DE SOUSA, matrícula 163.280-9, ANTONIONE DE CASTRO MADALENO, matrícula 184.814-3 e MARLÚCIO CUNHA DE AZEVEDO, matrícula 174.435-6.

ART. 4º - Designar como gestor de curso o Policial Penal STANLEY GUSMÃO DE PAIVA, matrícula 174.431-3.

ART. 5º - Determinar que as demais publicações referentes a esta ação educacional ficarão a cargo da ESCOLA DE GESTÃO PENITENCIÁRIA DA PARAÍBA.

ART. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.


JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

ESCOLA DE GESTÃO PENITENCIÁRIA

EDITAL Nº. 002/2024/SEAP

HOMOLOGAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA

O Governo do Estado da Paraíba, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e a Secretaria de Estado da Administração Penitenciária da Paraíba, no uso de suas atribuições previstas na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007, tornam público o presente EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA, por força de ordem judicial processo n.º 0113112-47.2012.8.15.2001, referente a candidata sub-judice **ANA ÂNGELA DE OLIVEIRA SANTANA**, portadora do CPF n.º 343.606.894-20, tendo a mesma sido aprovada no curso de formação.


JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

RESENHA 042/2024/EGEPEN/SEAP/PB

O DIRETOR DA ESCOLA DE GESTÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições conferidas pela art. 12 da Lei 8.186, de 16 de março de 2007 e cumprindo determinação do Exmo. Sr. Secretário de Estado da



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

Administração Penitenciária, conforme Portaria nº 80/GS/SEAP/2024, de 17 de outubro de 2024, que autoriza a abertura do CURSO OPERACIONAL TÁTICO HOSPITALAR na modalidade presencial, RESOLVE:

Tornar pública a seleção para o Curso Operacional Tático Hospitalar, na forma deste edital.

1. OBJETIVO

O presente edital tem por escopo a capacitação e adequação do corpo de profissionais que atuam e que futuramente exercerão suas atividades laborais no Grupo Especial de Custódia Hospitalar – GECH, possibilitando o conhecimento teórico no que tange as atribuições e competências, propiciar instrução técnica operacional frente as ações cotidianas a serem executada e preparar os atuais integrantes do grupo e os propensos candidatos a atuar com esmero no GECH.

2. DO LOCAL, PERÍODO E CARGA HORÁRIA

O curso será realizado em João Pessoa/PB, nos dias 1 e 2, de 4 a 9 e de 11 a 14 de novembro de 2024, modalidade presencial, das 08 às 23h, com carga horária de 120h/a.

3. DO QUANTITATIVO DE VAGAS E REQUISITOS

Serão disponibilizadas 50 vagas para os Policiais Penais da Paraíba:

- 36 (trinta e seis) vagas reservadas para os Policiais Penais, em lista enviada pelo Grupo Especial de Custódia Hospitalar – GECH;
- 14 (quatorze) vagas para ampla concorrência.

4. DOS REQUISITOS E INSCRIÇÃO

- declarar que é voluntário para participar do curso;
- declarar que é ciente, do que trata esse edital;
- declarar que se encontra em pleno exercício na atividade de Policial Penal.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Para os integrantes do GECH:

- deverá o Gestor do GECH encaminhar ofício para EGEPEN, via PBDOC, informando em lista no mínimo nome completo e matrícula dos Policiais Penais da Paraíba, transcrevendo no ofício o que trata as alíneas “a”, “b” e “c” do item 4.1 e ao final declarando que todos desta lista estão cientes e de acordo.
- ficando silente em declarar o que trata as alíneas “a”, “b” e “c” do item 4.1, considerar-se-á como preenchidos os requisitos, com ônus da responsabilidade ao gestor do GECH.

5.2. Para os demais Policiais Penais:

- a inscrição ocorrerá exclusivamente através do link <https://forms.gle/MpLLLyPNLHkFU64J6>, entre os dias 18 a 23 de outubro de 2024;
- preencher o formulário de inscrição disponível no link descrito na alínea “a” do item 4, onde declara o que reza o edital, certificando da exatidão do preenchimento e total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e anexadas.

6. DA MATRÍCULA E PUBLICAÇÃO

- recepcionado o ofício que trata o item 4.2, este será anexado ao Processo de Capacitação de Recursos Humanos do referido curso, e após análise, não havendo irregularidade e/ou ausência de informação, surtará a perspectiva de matrícula para os policiais penais descritos na lista.
- na ocorrência de irregularidade ou ausência de informação que podem ser sanáveis será notificado de pronto o Gestor do GECH, que deverá regularizar ou suprir a ausência até o antepenúltimo dia que trata a alínea “d” deste item, sob pena de não validar a matrícula.
- na ocorrência de irregularidade insanáveis, ocasionará a não efetivação da matrícula.
- caso haja mais inscritos do que as vagas ofertadas para a ampla concorrência, será realizada uma prova objetiva, no dia 29 de outubro de 2024, no período da manhã nas dependências da EGEPEN. Conteúdo da prova no link:



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

https://drive.google.com/drive/folders/1NhGc0oqFPRbb_qQoL9IU37QD6-J5_IL?usp=sharing

Tema da Prova: Noções de Atendimento Pré Hospitalar

e) serão classificados os primeiros colocados obedecendo a ordem de nota, matrícula do Policial Penal e idade até o limite de preenchimento das vagas.

f) serão chamados para a realização da prova objetiva 2(duas) vezes a quantidade de vagas da ampla concorrência.

7. DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES

O resultado das inscrições, com a relação de matriculados, será divulgado no dia 31 de outubro de 2024, através do site <https://www.egepen.pb.gov.br/> e/ou Instagram (@egepen_pb) e ratificado no Boletim Interno da SEAP do dia 1º de novembro de 2024.

8. CRONOGRAMA

- Inscrições: 18 a 23 de outubro de 2024;
- Resultado Preliminar: 25 de outubro de 2024;
- Resultado da Prova Objetiva: 30 de outubro de 2024;
- Lista de matriculados: 1 de novembro de 2024;
- Período do Curso: do dia 1 até 14 de novembro de 2024.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Aos alunos(as) serão exigidos se apresentem no curso com fardamento completo, bem como o uso de colete balístico, protetor auricular e óculos de proteção para as disciplinas de “Armamento e Tiro” e “APH Tático”.

Durante o processo de inscrição e realização do curso o Policial Penal deverá portar-se em estrito cumprimento à legislação pertinente, sob pena de não efetivação da inscrição, desligamento e/ou encaminhamento à Corregedoria da SEAP.

Demais informações referentes ao processo seletivo e curso constarão no site <https://www.egepen.pb.gov.br/> e nas redes sociais da EGEPEN-PB.

Os casos omissos neste edital serão objeto de apreciação e deliberação por parte da Escola de Gestão Penitenciária da Paraíba.

João Pessoa/PB, 17 de outubro de 2024

MAZUKYEVICZ RAMON SANTOS DO NASCIMENTO SILVA

Diretor da EGEPEN

BOLETIM INTERNO DA SEAP/PB	NORMAS PARA PUBLICAÇÃO NO BOLETIM INTERNO
<p>Expediente</p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA</p> <p>JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE Secretário de Estado</p> <p>JOÃO PAULO FERREIRA BARROS Secretário Executivo</p> <p>THIAGO POGGI LINS NUNES PATRÍCIO FERREIRA DE LIMA JUSTO Boletim Interno</p>	<p>A publicação no Boletim Interno da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – BI SEAP, deve respeitar os critérios:</p> <ul style="list-style-type: none">• O material deve ser enviado via e-mail (boletiminterno@seap.pb.gov.br)• Remeter ofício requerendo sua publicação via PBDOP ao SUBGERH.• Período da entrega do material: de segunda-feira a quinta-feira*• Dia de publicação: sexta-feira* Materiais entregues depois da quinta-feira serão publicados na edição seguinte do B.I. <p>INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:</p> <p>Thiago Poggi Lins Nunes Patrício Ferreira de Lima Justo E-mail: boletiminterno@seap.pb.gov.br</p>